TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade Gestora: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL

1. OBJETO (NATUREZA):

Registro de preços para futura e eventual aquisição de mesas dobráveis tipo vira maleta, portáteis, com alça para transporte, medindo aproximadamente 1,80 metro de comprimento, destinadas à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, para utilização na Feira Municipal pelos feirantes, visando proporcionar estrutura adequada para exposição, comercialização e organização dos produtos comercializados.

2. JUSTIFICATIVA (FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO):

A presente contratação tem como fundamento a necessidade de manutenção e ampliação da infraestrutura disponibilizada pelo Município de Agrolândia para a realização da Feira Municipal, vinculada ao Programa Vale-Feira, instituído pela Lei Ordinária Municipal nº 2.882/2022.

O programa tem por objetivo incentivar a agricultura familiar, fortalecer a comercialização da produção rural local e promover o acesso da população a produtos frescos e de qualidade. Para sua adequada execução, compete ao Município disponibilizar a estrutura necessária ao funcionamento da feira, incluindo mobiliário adequado para exposição e comercialização dos produtos pelos agricultores credenciados.

Atualmente, parte das mesas utilizadas pelos feirantes apresenta desgaste natural e avarias decorrentes do uso contínuo desde o início das atividades da feira, comprometendo sua funcionalidade e condições de utilização. Além disso, o aumento do número de produtores participantes do Programa Vale-Feira tem gerado demanda por novas unidades, tornando necessária a ampliação da estrutura disponibilizada pela Administração Municipal.

Diante desse cenário, a aquisição de mesas dobráveis tipo vira maleta, com alça para transporte e comprimento aproximado de 1,80 metro, mostra-se necessária para assegurar

condições adequadas de trabalho aos feirantes, promover a padronização da estrutura utilizada na feira e garantir a continuidade das ações de incentivo à agricultura familiar desenvolvidas pelo Município.

A contratação encontra respaldo no interesse público, contribuindo para o fortalecimento do desenvolvimento rural, a valorização dos produtores locais e a manutenção da qualidade dos serviços oferecidos à população por meio da Feira Municipal.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA (INÍCIO, FIM E POSSIBILIDADES DE PRORROGAÇÃO):

A Ata de Registro de Preços decorrente deste procedimento terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Durante o período de vigência, a Administração poderá realizar as contratações necessárias mediante emissão das respectivas Autorizações de Fornecimento ou instrumento equivalente, observadas as condições, quantidades e preços registrados.

A vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovado que o preço permanece vantajoso para a Administração, nos termos da legislação vigente.

Os contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão observar os prazos de execução e vigência neles estabelecidos, podendo ultrapassar a vigência da ata quando celebrados durante o seu período de validade, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS:

Item	Objeto	Und	Qtde	Valor Unitário
01	Mesa Dobrável tipo Vira Maleta Com Alça Portátil 1.80m	UNIDADE	18	R$ 463,33

5. DAS AMOSTRAS (QUANDO FOR O CASO)

Não será exigida a apresentação de amostras dos produtos ofertados, tendo em vista que o objeto da contratação consiste em bem comum, cujas características e especificações podem ser plenamente avaliadas por meio da proposta comercial, catálogo, ficha técnica, prospecto ou documento equivalente apresentado pelo licitante.

A Administração poderá, a qualquer tempo, solicitar documentos complementares que permitam verificar a conformidade do produto ofertado com as especificações constantes deste Termo de Referência, bem como promover diligências para esclarecimento de informações apresentadas pelos licitantes, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os produtos entregues deverão atender integralmente às especificações exigidas, ficando a Administração autorizada a recusar o recebimento de itens que apresentem características divergentes das estabelecidas neste Termo de Referência, sem prejuízo das sanções cabíveis.

6. ENTREGA/RECEBIMENTO (INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO, INCLUSIVE SOBRE O PRAZO, QUANDO FOR O CASO):

Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal, mediante emissão de Autorização de Fornecimento pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

O prazo para entrega será de até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento pela contratada.

A entrega deverá ocorrer junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural ou em outro local indicado pela Administração Municipal dentro do território do Município de Agrolândia/SC, em dias úteis e durante o horário de expediente, sem quaisquer ônus adicionais para o Município.

Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados, em perfeitas condições de uso, acompanhados da respectiva nota fiscal e observando integralmente as especificações constantes neste Termo de Referência.

O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, para conferência da quantidade, integridade física e conformidade aparente dos produtos com as especificações contratadas.

O recebimento definitivo será realizado em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, mediante verificação detalhada da qualidade, funcionalidade e conformidade dos produtos com as exigências estabelecidas no processo de contratação.

Constatada qualquer irregularidade, defeito, avaria ou desconformidade, a contratada será notificada para promover a substituição dos produtos, sem custos adicionais para a Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos vícios aparentes ou ocultos, nem pela garantia dos produtos fornecidos, permanecendo a obrigação de substituir ou reparar os itens que apresentarem defeitos durante o período de garantia.

7. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA QUANDO FOR O CASO:

Os produtos fornecidos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir da data do recebimento definitivo pela Administração Municipal, sem prejuízo da garantia legal prevista no Código de Defesa do Consumidor e demais normas aplicáveis.

Durante o período de garantia, a contratada será responsável pela substituição dos produtos que apresentarem defeitos de fabricação, falhas estruturais ou quaisquer vícios que comprometam sua utilização normal, sem qualquer ônus para a Administração.

Identificada a necessidade de substituição, a contratada será formalmente notificada e deverá providenciar a troca do item defeituoso no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação, salvo prazo diverso devidamente justificado e aceito pela Administração.

Considerando a natureza do objeto, não há necessidade de prestação de serviços de manutenção preventiva, manutenção corretiva periódica ou assistência técnica especializada, sendo suficiente a garantia contra defeitos de fabricação e a obrigação de substituição dos produtos que apresentarem irregularidades durante o período de garantia.

A garantia não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos vícios aparentes ou ocultos que venham a ser constatados após o recebimento dos produtos, observadas as disposições legais aplicáveis.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação refere-se ao Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mesas dobráveis tipo vira maleta, destinadas à manutenção e ampliação da infraestrutura disponibilizada pelo Município de Agrolândia aos agricultores participantes da Feira Municipal vinculada ao Programa Vale-Feira.

Considerando a finalidade do objeto e as condições de utilização, os produtos fornecidos deverão atender aos seguintes requisitos mínimos:

a) mesa dobrável tipo vira maleta;

b) comprimento aproximado de 1,80 metro e 70 cm de altura;

c) possuir alça para transporte;

d) sistema dobrável que possibilite fácil armazenamento, transporte, montagem e desmontagem;

e) estrutura resistente, confeccionada em aço ou material equivalente, apta a suportar utilização frequente em atividades de feira livre;

f) tampo em polietileno de alta densidade (PEAD) ou material equivalente, resistente à umidade, impactos e de fácil limpeza na cor branca;

g) sistema de travamento que garanta estabilidade e segurança durante sua utilização;

h) produto novo, sem uso, em perfeitas condições de funcionamento e conservação;

i) garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.

Os produtos deverão apresentar qualidade e durabilidade compatíveis com o uso contínuo na Feira Municipal, considerando a necessidade de montagem, desmontagem, transporte e armazenamento frequentes.

A contratada deverá fornecer os bens devidamente acondicionados, responsabilizando-se pelo transporte e entrega no local indicado pela Administração Municipal, sem custos adicionais.

Os materiais entregues deverão atender integralmente às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, podendo ser recusados aqueles que apresentarem defeitos, avarias, desconformidades ou características inferiores às exigidas.

Não serão exigidos serviços de instalação, montagem especializada, manutenção preventiva ou assistência técnica permanente, tendo em vista que o objeto consiste exclusivamente no fornecimento de bens comuns.

Por se tratar de contratação por Sistema de Registro de Preços, as aquisições ocorrerão conforme a necessidade da Administração Municipal durante a vigência da ata, não gerando obrigação de aquisição da totalidade das quantidades estimadas.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Emitir as ordens de fornecimento conforme necessidade e disponibilidade orçamentária;
- Receber e conferir os produtos, atestando o cumprimento das especificações;
- Comunicar formalmente qualquer irregularidade observada;
- Efetuar o pagamento dentro do prazo contratual, após o recebimento definitivo.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Cumprir rigorosamente os prazos, quantidades e especificações;
- Entregar os equipamentos em perfeito estado de funcionamento, com todos os acessórios e instruções de uso;
- Substituir, sem ônus, qualquer produto que apresente defeito ou desconformidade;

- Responder por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, em razão de falhas no fornecimento;
- Manter atualizados os dados de contato e endereço da assistência técnica.

9. DA FORMA DE PAGAMENTO E MEDIÇÃO, QUANDO FOR O CASO:

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos produtos, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Agrolândia e apresentada acompanhada dos documentos exigidos pela Administração para fins de liquidação da despesa.

O pagamento ficará condicionado à verificação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, quando exigido pela legislação aplicável, bem como à comprovação do efetivo fornecimento dos produtos nas condições contratadas.

Por se tratar de aquisição de bens, a medição ocorrerá por unidade efetivamente entregue e recebida definitivamente pela Administração, observando-se as quantidades constantes nas Autorizações de Fornecimento emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Não serão efetuados pagamentos relativos a produtos recusados, substituídos ou entregues em desconformidade com as especificações estabelecidas, até que as irregularidades sejam devidamente sanadas pela contratada.

Em caso de atraso no pagamento por parte da Administração, desde que a contratada não tenha concorrido para tanto, serão observados os critérios de atualização monetária e compensação financeira previstos na legislação aplicável e no instrumento convocatório.

10. FORMAS E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão, em sua forma eletrônica, para Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por item, considerando tratar-se de objeto comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio das especificações constantes neste Termo de Referência.

Poderão participar do certame os interessados que atenderem às condições estabelecidas no edital e que comprovarem habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e demais requisitos previstos na legislação aplicável.

A proposta vencedora será aquela que, atendendo integralmente às especificações técnicas exigidas para o objeto, apresentar o menor preço para o item licitado, observada a exequibilidade da proposta e o atendimento às exigências de habilitação.

A Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar informações apresentadas pelos licitantes, nos termos da legislação vigente, bem como desclassificar propostas que não atendam às especificações mínimas estabelecidas ou que apresentem preços manifestamente inexequíveis.

A contratação decorrente do certame será formalizada por meio de Ata de Registro de Preços e, quando necessário, por Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. VALOR ESTIMADO

O valor estimado dos serviços objeto deste instrumento é de R$ 8.393,94 (oito mil trezentos e noventa e três reais e noventa e quatro centavos).

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas de correntes do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos orçamentários para 2026:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	**Descrição**
08	Sec. de Desenvolvimento Rural
001	Sec. de Desenvolvimento Rural
2039	Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Rural
3449000000000000000	Aplicações Diretas
150070000200	Recursos não vinculados de Impostos-Ordinários

Agrolândia, 17 de junho de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
SCHEILA SASSE
Data: 18/06/2026 16:54:37-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

SCHEILA SASSE

Auxiliar Administrativa

Matrícula nº 7536

ALINE SCHULLER:06782271958
Assinado de forma digital por ALINE SCHULLER:06782271958
Dados: 2026.06.19 09:39:53 -03'00'

ALINE SCHULLER

Secretária de Desenvolvimento Rural

Matrícula nº 652965